



ESTADO DE SERGIPE

Prefeitura Municipal de Itabaiana

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE RESULTADO DO JULGAMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 002/2023

Às 11:00h (onze) horas do dia 09 (nove) de março de 2023, na sala de reuniões, sito na Rua Francisco Santos, 160, 2º andar, Itabaiana/SE, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Itabaiana, nomeada pela **Portaria nº 040, de 04 janeiro de 2023**, para resultado do julgamento dos envelopes de habilitação, objetivando a contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para pavimentação asfáltica de ruas no município de Itabaiana/SE, atendendo o contrato de repasse 1.048.228-51/2017-863435/MCID/CAIXA. Iniciando-se a sessão constatou-se a presença apenas da Empresa **SANT'S CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME**, representada pelo Sr. José Nilson Santana Santos, embora todos estivessem cientes conforme ata da sessão de 06 de março de 2023, publicada no diário oficial e site do município. Ato contínuo, a Presidente da Comissão informou ao licitante que os documentos de habilitação foram analisados pela comissão, pelo técnico Dyego Rodrigues Lima no que se refere a qualificação técnica, conforme parecer técnico nº 013/2023 e pela coordenadora de núcleo Micaele Santos Lima, no que se refere a qualificação econômico financeira; com base nas análises, esta comissão constata a **HABILITAÇÃO** das Empresas **MOBICON CONSTRUTORA LTDA** e **SANT'S CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME** e **INABILITAÇÃO** da Empresa **NOVATEC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA** por apresentar licença ambiental da jazida de areia vencida, conforme mencionado em sede de parecer. Na oportunidade, a Presidente da Comissão informou que todos os questionamentos realizados na sessão de recepção dos envelopes de Habilitação e Proposta de 06 de março de 2023 foram respondidos em sede de parecer, ressaltando que encaminhará os pareceres e ata para os demais licitantes. Diante do exposto, será aberto prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, conforme Art. 109, I, "a" da Lei 8.666/93 e suas alterações, expirando-se o prazo em **16/03/2023** (dezesseis de março de dois mil e vinte e três). Após, caso seja interposto o referido recurso, fica desde já aberto prazo para impugnação de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do Art. 109, §3º da Lei 8.666/93, expirando-se o prazo de impugnação no dia **23/03/2023** (vinte e três de março de dois mil e vinte e três).



ESTADO DE SERGIPE

Prefeitura Municipal de Itabaiana

Nada mais havendo a ser dito, lavrou-se a presente ata que, depois de lida e achada conforme, vai devidamente assinada por todos.

Danielle Silva Telles
Presidente da CPL

Jussimara Brandão de Jesus Santos
Membro

Jeane Menezes de Lima
Membro

EMPRESA PRESENTE:

SANT'S CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME